



Valide aqui este documento

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CNM 095552.2.0037857-76

COMARCA DE BOA VISTA-RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2-REGISTRO GERAL

At. Benedita
Nerli F. Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA 37.857

FICHA 001

FICHA 001

37.857

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37857.

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 54, da Quadra nº 819, Zona 12, Loteamento Cidade Jardim III, Bairro Jôquei Clube, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua CJ-12, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 738, medindo 12,00 metros; lado Direito com o lote nº 66, medindo 30,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 42, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 360,00m². **Proprietária:** URBAN DO BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ nº 03.115.043/0001-00. Registro anterior: Matrícula nº 32296 e R-3, do livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2008.

Vide Alteração na AV-1.
Vide Construção na AV-10.

Alessandra Franco
Escrivente Substituta

AV-1-37857. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. De acordo com petição de 26 de agosto de 2008, acompanhada de fotocópia autenticada da 14ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada, sob a Denominação Social datada de 04 de julho de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 444041, em 14.07.2008, documentos esses que ficam aqui arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, URBAN DO BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA., já qualificada, teve a sua denominação social alterada para URBAN DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ nº 03.115.043/0001-00, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2008.

Alessandra Franco
Escrivente Substituta

R-2-37857. COMPRA E VENDA. Transmitente: URBAN DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ nº 03.115.043/0001-00. **Adquirente:** CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede Município de Cantá-RR, CNPJ nº 10.761.037/0001-96. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 22 de abril de 2009, às fls. 76/78 e verso, do livro nº 396, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$834.000,00, nele incluído outros imóveis. Consta do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis - ITBI, e apresentadas as Certidões Negativa de Débitos Municipais, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 086002008-27001010, de 04.12.08, Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 14.01.09. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de abril de 2009.

Vide Alteração de sede na AV-3.

Siney Garcia

Siney A. Garcia de Menezes
Escrivente Substituta

AV-3-37857. ALTERAÇÃO DE SEDE. De acordo com petição de 14 de setembro de 2009, acompanhada de fotocópia autenticada da 1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada, sob a Denominação Social datada de 15 de abril de 2009, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 447333, em 20.04.2009, documentos esses que ficam aqui arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS., já qualificada, teve a sua sede alterada de MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR para MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR., com sede nesta Cidade, CNPJ nº 10.761.037/0001-96, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2009.

Antonia Mª dos Santos Pereira
Antonia Mª dos Santos Pereira
Escrivente Substituta

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

VERSO FICHA Nº

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>R-4-37857. COMPRA E VENDA. <u>Transmitente:</u> CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ nº 10.761.037/0001-96. <u>Adquirente:</u> ADINEIA VIRIATO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada nesta Cidade, CI nº 135.733-SESP/RR e CPF nº 622.121.412-20. <u>Título:</u> Instrumento Particular datado de 01 de agosto de 2010, elaborado de acordo com a Lei nº 9.514/97, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor: R\$20.639,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais e de feitos ajuizados, responsabilizando-se civil e criminalmente. Ficam aqui arquivadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda nº 079042010-27001010, válida até 07.02.2011, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 06.02.2011, expedidas pelo sistema eletrônico, e a guia relativa ao pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Dou fé. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2010.</p> <p><i>Antonia Mª dos Santos Pereira</i> Escrivente Substituta</p>	
<p>R-5-37857. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. <u>Devedora</u> <u>Fiduciante:</u> ADINEIA VIRIATO DE OLIVEIRA, qualificada no R-4-37857 acima. <u>Credora Fiduciária:</u> CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no R-4-37857 acima. <u>Título:</u> Instrumento Particular datado de 01 de agosto de 2010, elaborado de acordo com a Lei nº 9.514/97, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor da dívida: R\$20.639,00, pagáveis em 60 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$459,10 cada uma, vencendo-se a primeira em 01 de setembro de 2010, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M). Na falta de pagamento de qualquer parcela do saldo da dívida, será devido multa de 2% sobre os valores em atraso, inclusive os encargos, reajustados "pro rata die", até a liquidação. Em garantia do pagamento das parcelas do saldo devedor, a Devedora Fiduciante alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta Matrícula à Credora Fiduciária, transmitindo a propriedade resolúvel, tornando a Devedora Fiduciante possuidora da posse direta e a Credora Fiduciária da posse indireta do referido imóvel, vigorando a garantia pelo prazo necessário ao pagamento integral da dívida. São motivos de vencimento antecipado da dívida entre outras hipóteses, o atraso de 02 prestações ou de dois meses do pagamento de qualquer obrigação contratual, na forma do título. Correrão por conta da Devedora Fiduciante os prêmios de seguro e serão cobrados juntamente com o valor da parcela. A Devedora Fiduciante somente poderá transmitir os direitos de que se tornou titular sobre o imóvel, com a anuência expressa da Credora Fiduciária, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Consta do título que a devedora fiduciante declarou não viver em união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente. Dou fé. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2010.</p> <p><i>Antonia Mª dos Santos Pereira</i> Escrivente Substituta</p>	<p>Vide Consolida ção de Propriedade no R-8.</p>
<p>AV-6-37857. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/SEPOD/Civ nº 017, de 16 de janeiro de 2014, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos do Processo nº 6958-90.2013.4.01.4200, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em face de Walter Vcgel e outros (110), documento esse que fica aqui arquivado, o</p>	

ONR
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM 096552.2.0037857-76

MATRÍCULA

FICHA

37.857

02

Escritura Original

FICHA 02

37.857

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

imóvel objeto desta Matrícula, juntamente com outros, tornou-se indisponível, conforme decisão de 15 de janeiro de 2014, do MM. Juiz Federal Substituto da referida Vara Federal, Dr. Bruno Anderson Santos da Silva. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2014.

Alessandra França
Escrevente Substituto

AV-7-37857. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/Sexec n° 215, datado de 01 de outubro de 2014, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo de Ação Cautelar Fiscal n° 6958-90.2013.4.01.4200, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em face de Walter Vogel e outros (110), documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-6-37857, relativa a um débito fiscal no valor de R\$117.683.933,41, nele incluído outros imóveis, conforme decisão de 29 de setembro de 2014, da MMª Juíza Federal, Drª Clara da Mota Santos Pimenta Alves, da referida Vara Federal. Dou fé. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2014.

Alessandra França
Escrevente Substituto

R-8-37857. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A requerimento da Credora Fiduciária, CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada no R-4-37857 retro, datado de 22 de outubro de 2014, instruído com a notificação feita à Devedora Fiduciante por Edital n° 93/2012, publicado no Jornal Folha de Boa Vista em 20, 21 e 22 de novembro de 2012, e com a certidão de expiração do prazo de purga de mora, datada de 25 de julho de 2012, sem que a Devedora Fiduciante tenha resolvido o débito, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula em nome da Credora Fiduciária, CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos do art. 26 da Lei n° 9.514, de 20.11.97. Deixou-se de recolher o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, em virtude do parecer n° 142/2013 de 21.11.2013, da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista-RR, que fica aqui arquivado. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2014.

Sótero França da Silva
Escrevente Substituto

R-9-37857. COMPRA E VENDA. Transmitente: CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada no R-4-37857 retro. Adquirente: CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, mestre de obras, casado com ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA, em 19.09.2014, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 488509-0-SSP/RR e CPF n° 110.555.452-04. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 25 de março de 2015, às fls. 035 e verso, do livro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 02

n° 507, do 1° Ofício de Notas local, protocolo n° 151642 de 27.03.2015. Valor: R\$35.000,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais, de feitos ajuizados e Negativa de Débitos Trabalhistas, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta também que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do Art. 11 da Lei n° 8.212, de 24.07.1991, datada até 06.03.2015. Dou fé. Boa Vista-RR, 31 de março de 2015.

Siney Garcia
Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

AV-10-37857. CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 15 de agosto de 2015, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" n° 00691/2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 10 de agosto de 2015, e de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 002422015-88888548, expedida pelo sistema eletrônico, válida até 20.02.2016, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, pelo proprietário, CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, já qualificado, foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma edificação residencial unifamiliar em alvenaria, composta de: varanda/garagem, sala de estar, circulação, banheiro social, cozinha, 02 dormitórios, suíte e área de serviço, com a área total construída de 110,50m², no valor estimativo de R\$200.000,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2015.

Ronyê André de Oliveira Martins
Ronyê André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

AV-11-37857. NUMERAÇÃO PREDIAL. De acordo com petição de 15 de agosto de 2015, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" n° 00691/2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 10 de agosto de 2015, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a edificação residencial objeto da AV-10-37857 acima, recebeu o n° 505, da Rua CJ-12, Bairro Jóquei Clube, nesta Cidade, estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2015.

Ronyê André de Oliveira Martins
Ronyê André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

R-12-37857. COMPRA E VENDA. Transmitentes: CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, trabalhador de construção civil, CI n° 4885090-SSP/RR e CPF n° 110.555.452-04, e sua mulher, ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA, brasileira, do lar, CI n° 103357-SSP/RR e CPF n° 382.031.892-53, residentes e domiciliados nesta Cidade. Adquirente: DAVID ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 34.607.333-9-SSP/SP e CPF n° 271.533.042-15. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado

Vide Numeração na AV-11.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CNM
096552.2.0037857-76

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Handwritten signature
Nerli F. Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA
37.857	03

Valide aqui este documento

FICHA
03

37.857

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

de 23 de setembro de 2015, do qual fica uma via aqui arquivada, protocolo nº 157160 de 23.09.2015. Valor: R\$200.000,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das certidões fiscais, de feitos ajuizados e Negativa de Débitos Trabalhistas. Fica aqui arquivada a guia relativa ao pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Certifico que foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo, conforme Código Hash: aa5e.f4cb.d7bf.9015.8e33.8e86.2e6b.e116.8c6e.65a3 e 64ec.3944.b737.baa8.afe8.80ea.b33e.54f1.752d.9d20. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2015.

Handwritten signature
Stephanie Kraff F. Rodrigues
Escrevente Substituta

AV-13-37857. INTERVENIÊNCIA DO AGENTE FINANCEIRO. De conformidade com o Instrumento Particular de 23 de setembro de 2015, registrado sob o R-12-37857 retro, compareceu no referido instrumento, na qualidade de Agente Financeiro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pela qual foi liberada a quantia de R\$36.000,00, de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do Adquirente, para pagamento de parte do preço da compra e venda. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2015.

Handwritten signature
Stephanie Kraff F. Rodrigues
Escrevente Substituta

R-14-37857. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedor Fiduciante: DAVID ARAÚJO DA SILVA, qualificado no R-11-37857 retro. Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública datado de 23 setembro de 2015, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do débito: R\$164.000,00, pagáveis em 360 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$1.746,51, já incluído os juros à taxa nominal de 8,5101% ao ano e efetiva de 8,8500% ao ano, recalculadas na forma do título, vencendo-se a primeira em 23 de outubro de 2015. Valor da Garantia Fiduciária: R\$230.000,00, sendo a prestação composta de amortização, juros e Taxa de Administração no valor de R\$25,00, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, sujeitando-se o saldo devedor à atualização mensal na forma da cláusula nona do título. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento constante no título, a quantia a ser paga será atualizada, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo critério "pro rata die", na forma da legislação específica vigente à época do evento, incidindo sobre o valor apurado juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e moratória de 2%. O Devedor Fiduciante alienou à Credora Fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia da dívida, que vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado, abrangendo também a garantia as benfeitorias que forem acrescidas. São motivos de vencimento antecipado da dívida entre outras hipóteses, o atraso de 30

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

ONR
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 03

(trinta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas no título. O Devedor Fiduciante poderá transmitir os seus direitos e obrigações de que seja titular, e a Credora Fiduciária também poderá ceder o seu crédito no todo ou em parte, podendo proceder a securitização de seu crédito imobiliário, e ceder a uma companhia securitizadora, que poderá emitir Certificado de Recebíveis Imobiliários-CRI, que será livremente negociado por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidações financeiras de títulos privados, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta também que o devedor fiduciante declarou não viver em união estável. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2015.

Stephanie Kraff F. Rodrigues
Stephanie Kraff F. Rodrigues
Escrevente Substituta

R-15-37857. Protocolo nº 250729 de 31.01.2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: REGISTRO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, abaixo qualificada, datado de 18 de junho de 2024, acompanhado da intimação extrajudicial feita ao Devedor Fiduciante, com resultado negativo e por Edital nº 103/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TJRR, Ano XXVI, Edições 7563, 7564 e 7565, de 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, respectivamente, e com a Certidão de Decurso de Prazo, datada de 27 de março de 2024, sem que o Devedor Fiduciante tenha resolvido o débito objeto do R-14-37857 supra, documentos esses extraídos do procedimento de intimação extrajudicial requerido em 25 de janeiro de 2024, recepcionado no Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme protocolo digital IN01115314C, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4. Dos valores: Valor declarado pelas partes: R\$246.677,80; Valor para fins de cálculo do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, R\$246.450,83, dado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, conforme processo nº 2482/2024, DAM nº 411224934; e Valor para fins de cálculo dos Emolumentos R\$246.677,80. Certifico que ficam arquivados nesta Serventia todos os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado com fulcro nos Artigos nº 26 e 26-A, §1º, da Lei nº 9514, de 20.11.97. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2024.

Damiely Nascimento Pimenta
Damiely Nascimento Pimenta
Escrevente Junior

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

CNM
096552.2.0037857-76

MATRÍCULA

FICHA

37.857

04

FICHA
04

37.857

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

~~SELO N° 0000096552020018059950E, emitido em: 01/08/2024. Valor das custas:~~
Emolumento: R\$ 2.279,09, FUNDEJURR: R\$227,91, FISCALIZAÇÃO: R\$ 113,95,
FECOM: R\$ 113,95, ISSQN: R\$ 113,95, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 2.852,85.
Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

ANOTAÇÕES

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **37857**, do Livro 2-Registro Geral desta Serventia, extraída pelo processo reprográfico, nos termos do artigo 19, §1, da lei 6.015/73 e do artigo 41 da lei 8.935/94, e está conforme o original. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2024. Eu, **DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**, Escrevente Júnior, a digitei, conferi, subscrevo e assino digitalmente. A presente Certidão é parte complementar e inseparável da referida Matrícula, objeto do Protocolo nº 250729.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

SELO Nº 0000096552020018060012F , emitido em: 01/08/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 21,93, FUNDEJURR: R\$ 2,19, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,10, FECOM: R\$ 1,10, ISSQN: R\$ 1,10, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 31,42. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>

VALIDADE: 30(TRINTA) DIAS. QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

VERS O F I C H A N º

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FED4J-R95T3-73T3Q-KB6G4>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado